



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 108

EDITAL N 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREGO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREOS N 058/18, PROCESSO N 122/18, DESTINADO A AQUISIAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuices legais, torna pblico que se acha aberta, nesta unidade, licitao na modalidade **PREGO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREO**, e o regime de execuo “**PREO UNITRIO**”, objetivando o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I, que ser regida pela Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal n 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies da Lei Federal n 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicveis  espcie.

DAS DISPOSIOES PRELIMINARES

Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 17h00min, no prdio da Administrao onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados podero tambm retirar cpia impressa do mesmo no Servio de Licitaes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013.

As propostas devero obedecer s especificaes deste instrumento convocatrio e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitao sero recebidos na sesso pblica de processamento do Prego, no endereo abaixo mencionado, aps o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sesso de processamento do prego ser realizada no Pao Municipal, sito a Rua Washington Luiz, n 188, centro, iniciando-se no dia **12 de novembro de 2018, (quarta-feira), s 08h30min**, e ser conduzida pelo Pregoeiro com o auxlio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epgrafe.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitao tem por objeto o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificaes ali estabelecidas, visando aquisio de equipamentos de informtica, para diversas Secretarias Municipais, com fornecimento de forma parcelada.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 109

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.2.1 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 110

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará
**Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 058/18**
Entrega: 12/12/2018 às 08h30min
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”

À Prefeitura Municipal de Guará
**Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 058/18**
Entrega: 12/12/2018 às 08h30min
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – No Envelope nº 01 “**PROPOSTA**”, deverá conter:

1.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, modelo, preço unitário e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (48 horas).
- f) período de vigência do fornecimento (item IX – subitem 1);
- g) condições de pagamento (item XIII – subitem 1);

1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante.

2 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 111

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

proposta.

4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.guara.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

4.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do item 1.1

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO

1 – O Envelope "**DOCUMENTOS**" de Habilitação deverá conter os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

XII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 112

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

XIII – certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90(noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

1.1 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 113

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **2,00% (dois por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 114

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 junho de 2014 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 115

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

X – DAS CONTRATAÇÕES

- 1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcelas conforme requisições emitidas de acordo com a necessidade da Administração.
- 2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, na Rua Bernardino de Campos, s/nº, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.
- 2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 116

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

XIV – DO REAJUSTE

1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1 – O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.2 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no site www.guara.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 117

EDITAL N 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

XV – DAS SANOES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7 da Lei Federal n 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93, conforme o caso, ficar(o) sujeito(s) s seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.2000, que sero aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurar o contraditrio e a ampla defesa:

- I) Advertncia;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida.
- III) O atraso injustificado do incio do fornecimento sujeitar a contratada  multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos ser considerado inexecuo, salvo razes de interesse pblico expostos no ato da autoridade competente para a contratao.
- V) Suspenso do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guar - SP, pelo prazo de at 05 (cinco) anos; e
- VI) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e depois de decorrido o prazo da sano aplicada com base no inciso anterior.

2 – As sanoes de que trata o subitem anterior podero ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos rgos participantes, garantido o exerccio de prvia e ampla defesa.

3 – As multas so autnomas e a aplicao de uma no exclui a de outra.

4 – Os procedimentos para aplicao de advertncia e multa relativas ao inadimplemento de obrigaoes contratuais sero conduzidos no mbito do rgo Participante contratante e as penalidades sero aplicadas por autoridade competente do mesmo rgo.

5 – Os procedimentos para aplicao das demais penalidades no indicadas no pargrafo anterior sero conduzidos no mbito do rgo Gerenciador e as penalidades sero aplicadas por autoridade competente do mesmo rgo.

XVI – DOS RECURSOS

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes deste contrato esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
29	02.01.01	4.4.90.52.99	04
58	02.02.01	4.4.90.52.99	18
123	02.03.01	4.4.90.52.99	04
140	02.04.01	4.4.90.52.99	04



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 118

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

194	02.05.01	4.4.90.90.52	10
275	02.06.01	4.4.90.52.99	12
334	02.06.03	4.4.90.52.99	12
373	02.06.04	4.4.90.52.99	13
387	02.06.05	4.4.90.52.99	13
498	02.07.01	4.4.90.52.99	27
531	02.08.01	4.4.90.52.99	08
602	02.09.01	4.4.90.52.99	15
740	02.10.01	4.4.90.52.99	03
770	02.06.02	4.4.90.52.99	12

Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód.Aplic.
122	0045	2062	01	110000
541	0041	2075	01	110000
122	0046	2063	01	110000
123	0056	2064	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	1070	01	220000
361	0150	1070	05	220006
392	0151	2026	01	110000
392	0151	2026	01	110000
812	0285	2025	01	110000
243	0101	2012	01	510000
451	0180	2027	01	110000
091	0045	2079	01	110000
365	0460	2017	05	220006

XVII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.guara.sp.gov.br.

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 119

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I	Especificações dos Itens e Quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços;

8 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, bairro Centro, cidade de Guará, Estado de São Paulo, CEP 14580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 ou (16) 3831-9827, ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 28 de novembro de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 120

EDITAL N 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitao, data supra.

JANANA APARECIDA ANDREO ABBOUD
Tcnico em Licitaes



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 121

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO I

Item	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	MICROCOMPUTADOR 3.10 GHZ 08GB 1TB DVD-RW	COMPUTADOR tipo desktop com as seguintes especificações: • Gabinete mini torre com no mínimo 3 baias, com fonte de 430 (Reais) com certificação 80 Plus, que assegura eficiência energética de 80% do total consumido, padrão ATX, compatível com as especificações da placa mãe solicitada, embalagem apropriada, garantia mínima de 1 ano do fabricante; • Processador BOX, com no mínimo 6.0 MB de memória cache e com frequência de clock real, igual ou superior a 3.10 Ghz, com no mínimo 4 núcleos e 4 threads, soquete LGA 1150 ou LGA 1151, cooler para o processador do mesmo fabricante do processador, garantia mínima de 3 anos do fabricante; • Placa Mãe BOX, soquete LGA 1150 ou LGA 1151, com no mínimo 04 slots de memória tipo dual DDR3-1600/1333 ou DDR4-2133, o equipamento deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 32 GB, pelo menos 04 portas SATA de 6Gb/s, pelo menos 01 interface de rede 10/100/1000, pelo menos 01 slot padrão PCI Express x16 em conformidade com o padrão PCI Express 3.0, pelo menos 01 slot PCI Express x1, pelo menos uma conexão VGA(D-Sub), possuir USB 3.0 e 2.0, garantia mínima de 1 ano do fabricante; • Memória RAM DDR3 ou DDR4, de 08 GB, 240 Pinos, DIMM, garantia life time do fabricante • Disco rígido com capacidade de no mínimo 1 TB, velocidade de 7200 RPM, pelo menos 64 MB de cache, interface SATA de 06 GB/s, garantia mínima de 1 ano do fabricante; • Gravador de DVD +/-RW, velocidade mínima de 22x, gravador/leitor de DVD/CD SATA; garantia mínima de 1 ano do fabricante; • O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou acondicionamento;	UN	130,
2	MONITOR LED 21.5" POLEGADAS	MONITOR tipo LED, Widescreen, de no mínimo 21.5" polegadas, Formato 16:9, Resolução máxima 1920x1080 60Hz, Tempo de resposta máximo 5 ms, pelo menos uma conexão analógica; Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou acondicionamento;	UN	130,
3	NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA	• Que esteja em linha de produção pelo fabricante; • Potência nominal mínima de 1,2 KVA; • Potência real mínima de 600 W; • Com frequência mínima de 60 Hz; • Tensão entrada 115/127/220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática; • Tensão de saída 110/115 Volts; • Alarmes audiovisual; • Bateria interna selada; • Autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; • Possuir no mínimo 08 tomadas de saída padrão brasileiro; • O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou acondicionamento; • Garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.	UN	130,
4	NOTEBOOK 2.0GHZ 04GB 500GB	Computador Portátil tipo Notebook com as seguintes especificações: • Que esteja em linha de produção pelo fabricante; • Processador com no mínimo 2 núcleos e 4 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 2.0 Ghz, e no mínimo 3MB de cache; • Memória RAM DDR3/DDR4 mínimo de 04 GB; • Disco rígido com capacidade de no mínimo 500 GB; • Webcam integrado; • Controladoras de Rede de no mínimo RJ45 100mbps; Wireless 802.11 b/g/n; • Em cor escura. • O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou acondicionamento; • O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;	UN	50,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 122

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

5	NOTEBOOK 8GB RAM 500GB HD	Computador Portátil tipo Notebook com as seguintes especificações: • Que esteja em linha de produção pelo fabricante; • Processador com no mínimo 4 núcleos e 4 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.0 Ghz, e no mínimo 6MB de cache; • Memória RAM DDR3/DDR4 mínimo de 08 GB; • Disco rígido com capacidade de no mínimo 500 GB; • Webcam integrado full HD (1080p); • Controladores de Rede de no mínimo RJ45 10/100/1000mbps; Wireless 802.11 b/g/n; • Suportar resolução de vídeo 1.600 x 900 pixels; • Em cor escura. • Bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 06 (seis) células; • Fonte externa automática compatível com o item; • Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0; • 01 (uma) hdmi ou display port; • 01 (uma) vga d-sub; • Deverá vir acompanhada de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; • O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; • O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;	UN	20,
6	PROJETOR MULTIMÍDIA	• Que esteja em linha de produção pelo fabricante; • Possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; • Resolução mínima de 1024 x 768 e compatível com 16:9; • Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; • Deve possuir entrada USB; • Luminosidade Padrão mínima de 2500 Lumens; • Altifalante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; • Duração mínima da lâmpada 4000h;	UN	21,
		• Controle Remoto; • Alimentação Bivolt automática; • Cor preto • Acompanhar controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA, Manual do usuário; • Suportar apresentações a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso do PC); • Acompanhar case de transporte; • O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; • O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;		
7	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 45PPM	Descrição: • Velocidade de impressão: Mínimo de até 45 ppm em carta ou A4; • Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 X 1200 dpi; • Velocidade do processador: Mínimo de 1200 MHz; • Memória: Mínimo de 512 Mb de Ram; • Painel: Com as principais funções de configurações do equipamento, como configuração de rede, papel; • Conectividade: 01(uma) porta USB de alta velocidade e 01(um) Servidor de impressão integrado (Fast ethernet 10/100/1000). Todas as portas deverão ser internas e do mesmo fabricante da impressora, não será aceito, servidores de impressão externos; • Impressão Dúplex: Automática; • Manuseio de papeis: Uma bandeja padrão com capacidade mínima para 550 folhas. Capacidade de efetuar impressão Duplex automático. Suportar papeis com gramatura 60 a 120g/m²; • Capacidade máxima de saída: Mínima para 250 folhas; • Ciclo de Serviço: Ciclo Operacional de no mínimo 100.000 páginas mês; • Linguagens: PCL5, PCL6 e PostScript nível 3 podendo ser emulações em igual teor dos originais. Não será aceito PCL6 como superior a PCL5, necessária para implementação de formulário padrão nativos nos equipamentos dos setores inerentes ao processo; • Suprimentos: Deverá ser fornecido, por equipamento, toner e demais peças de reposição, suficientes para impressão de no mínimo 6.000 páginas. Serão aceitas composições de peças e toner adicional para atingir a quantidade solicitada. Toner original do fabricante do equipamento, primeiro uso, junto com certificado de garantia Brasil, expedido pelo fabricante do equipamento. Toner e Cilindros compostos em um único produto. Caso não sejam, para cada equipamento deverá ser entregue mais 02 (duas) unidades de cilindros adicionais além do disponibilizado na caixa de fábrica. Para efeito de garantia a unidade fusora do equipamento será considerada como peça, e deverá ser realizada a manutenção corretiva sem ônus em caso necessário durante o prazo de garantia; • Software: Compatível com Windows 2000, XP, 7, 8, 10, Server 2003, Windows 2008. • O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; • O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;	UN	20,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 123

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

8	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MÍNIMO 40PPM	<ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: Mínimo de até 40 ppm em carta ou A4;• Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 X 1200 dpi;• Velocidade do processador: Mínimo de 1200 MHz;• Memória: Mínimo de 256 Mb de Ram;• Painel: Com as principais funções de configurações do equipamento, como configuração de rede, papel;• Conectividade: 01(uma) porta USB de alta velocidade e 01(um) Servidor de impressão integrado (Fast ethernet 10/100/1000). Todas as portas deverão ser internas e do mesmo fabricante da impressora, não será aceito, servidores de impressão externos;• Impressão Dúplex: Automática;• Manuseio de papéis: Uma bandeja padrão com capacidade mínima para 250 folhas. Capacidade de efetuar impressão Duplex automático. Suportar papéis com gramatura 60 a 120g/m²;• Capacidade máxima de saída: Mínima para 150 folhas;• Ciclo de Serviço: Ciclo Operacional de no mínimo 80.000 páginas mês;• Linguagens: PCL5, PCL6 e PostScript nível 3 podendo ser emulações em igual teor dos originais. Não será aceito PCL6 como superior a PCL5, necessária para implementação de formulário padrão nativos nos equipamentos dos setores inerentes ao processo;• Suprimentos: Deverá ser fornecido, por equipamento, toner e demais peças de reposição, suficientes para impressão de no mínimo 3.000 páginas. Serão aceitas composições de peças e toner adicional para atingir a quantidade solicitada. Toner original do fabricante do equipamento, primeiro uso, junto com certificado de garantia Brasil, expedido pelo fabricante do equipamento. Toner e Cilindros compostos em um único produto. Caso não sejam, para cada equipamento deverá ser entregue mais 02 (duas) unidades de cilindros adicionais além do disponibilizado na caixa de fábrica. Para efeito de garantia a unidade fusora do equipamento será considerada como peça, e deverá ser realizada a manutenção corretiva sem ônus em caso necessário durante o prazo de garantia;• Software: Compatível com Windows 2000, XP, 7, 8, 10, Server 2003, Windows 2008.• O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;• O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;	UN	25,
9	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 40PPM	<ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: Mínimo de até 40 ppm em carta ou A4;• Resolução de Digitalização: Mínimo de 1200 X 1200 dpi;• Velocidade do processador: Mínimo de 1200 MHz;• Memória: Mínimo 256Mb de Ram;• Painel: Com as principais funções de configurações do equipamento, como configuração de rede, papel;• Conectividade: 01(uma) porta USB de alta velocidade e 01(um) Servidor de impressão integrado (Fast ethernet 10/100/1000). Todas as portas deverão ser internas e do mesmo fabricante da impressora, não será aceito, servidores de impressão externos;• Impressão Dúplex: Automática;• Manuseio de papéis: Uma bandeja padrão com capacidade mínima para 250 folhas. Capacidade de efetuar impressão Duplex automático. Suportar papéis com gramatura 60 a 120g/m²;• Capacidade máxima de saída: Mínima para 150 folhas;• Ciclo de Serviço: Ciclo Operacional de no mínimo 80.000 páginas mês;• Linguagens: PCL5, PCL6 e PostScript nível 3 podendo ser emulações em igual teor dos originais. Não será aceito PCL6 como superior a PCL5, necessária para implementação de formulário padrão nativos nos equipamento dos setores inerentes ao processo;• Suprimentos: Deverá ser fornecido, por equipamento, toner e demais peças de reposição, suficientes para impressão de no mínimo 3.000 páginas. Serão aceitas composições de peças e toner adicional para atingir a quantidade solicitada. Toner original do fabricante do equipamento, primeiro uso;• Software: Compatível com Windows 2000, XP, 7, 8, 10, Server 2003, Windows 2008;• Cópia: Velocidade de cópia de 40 cpm. Cópias em frente e verso automática (duplex);• Resolução de cópia de no mínimo 600x600 dpi. Redução e ampliação de no mínimo 25 à 400%;• Scanner: Velocidade de digitalização de no mínimo 26ppm em preto via ADF. ADF com capacidade de no mínimo 50 folhas. Compatível com TWAIN 1.9. Resolução de no mínimo 1200 dpi. Opção para scanner para e-mail. Tipos de arquivos PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIF;• FAX: Velocidade de transmissão de no mínimo 3 segundos por página. Resolução de no mínimo 300 x 300 dpi. Capacidade de discagem para no mínimo 100 números;• O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou	UN	24,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 124

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

		recondicionamento; • O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;		
10	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA 19PPM	<ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: Mínimo de até 19 ppm em carta ou A4;• Velocidade de Cópias: Mínimo de até 19 cpm em carta ou A4;• Resolução de Digitalização: Mínimo de 300 x 300 dpi;• Velocidade do processador: Mínimo de 800 MHz;• Memória: Mínimo de 256Mb de Ram;• Pannel TouchScreen com linhas de comando para cópias, impressão e fax em português e envio de trabalhos digitalizados por e-mail direto do painel do equipamento;• Conectividade: 01(uma) porta USB de alta velocidade e 01(um) Servidor de impressão integrado (Fast ethernet 10/100/1000). Todas as portas deverão ser internas e do mesmo fabricante da impressora, não será aceito, servidores de impressão externos;• Impressão e Digitalização Dúplex: Automática, para impressão, digitalização e copia via ADF;• Fax: Velocidade mínima de 33,6kbps. Resolução mínima de 300 x 300 dpi. Memória para no mínimo 100 números. Re-discagem automática;• Manuseio de papéis: Uma bandeja padrão com capacidade mínima para 150 folhas. Bandeja ADF com capacidade mínima para 50 folhas. Capacidade de efetuar impressão Duplex automático. Suportar papéis com gramatura 50 a 170g/m²;• Capacidade máxima de saída: Mínima para 100 folhas;• Ciclo de Serviço: Ciclo Operacional de no mínimo 30.000 páginas mês;• Linguagens: PCL5, PCL6 e PostScript nível 3 podendo ser emulações em igual teor dos originais. Não será aceito PCL6 como superior a PCL5, necessária para implementação de formulário padrão nativos nos equipamento dos setores inerentes ao processo;• Suprimentos: Deverá ser fornecido, por equipamento, toner e demais peças de reposição, suficientes para impressão de no mínimo 1.500 páginas em preto e 700 páginas para cada cor (magenta, ciano e amarelo). Serão aceitas composições de peças e toner adicional para atingir a quantidade solicitada. Toner original do fabricante do equipamento, primeiro uso;• Software: Compatível com Windows 2000, XP, 7, 8, 10, Server 2003, Windows 2008.• O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;• O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;	UN	6,
11	TABLET 7 POLEGADAS 8GB RAM 2 GB	<ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional android na versão 4.4 ou superior;• Tela com no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED;• Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar;• Memória interna de 8GB ou superior;• Deve possuir SLOT para cartão de memória micros para no mínimo 16 GB;• Câmera traseira no mínimo 2 MP ou superior;• Conexão USB, Wifi (802.11 B/G/N), Bluetooth e 3G;• Deve possuir sistema de GPS integrado;• Cor preto;• Bateria Ions de Lítio com mínimo de 3600 mAh;• O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;• O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;	UN	60,
12	PLACA DE VIDEO VGA 1GB PCI-EXPRESS X16 3.0	<ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo de memória de 1GB com interface 64-bits;- Freqüência mínima de 1024 MHz;- Microsoft DirectX mínimo 11;- Suporte PCI Express x16 2.0;- Possuir no mínimo 1 porta D-Sub e 1 Porta HDMI.- O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;- O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;	UN	100,
13	FILTRO DE LINHA E PROTETOR COM DISJUNTOR REARMÁVEL COM 4 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO 2P+T 10A	<p>Bivolt 110/220V, frequência 50/60 Hz, gabinete metálico com abas de fixação e pintura epóxi (preto ou cinza), chave liga/desliga com disjuntor rearmável 10A e indicador luminoso de funcionamento, proteção sobretensão e atenuação de surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica até 60 joules (10/1000µs) de energia, função filtro de linha para garantir energia limpa para os equipamento minimizando os harmônicos da rede elétrica, 1 ano de garantia.</p>	UN	55,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 125

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

14	PLACA DE VÍDEO VGA 1GB PCI- EXPRESS X16 3.0 - 3 SAÍDAS DE VÍDEO	- Tamanho mínimo de memória de 1GB com interface 64-bits; - Frequência mínima de 1024 MHz; - Microsoft DirectX mínimo 11; - Suporte PCI Express x16 2.0; - Possuir no mínimo 1 porta D-Sub , 1 Porta HDMI e 1 Porta DVI. - O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;	UN	60,
15	TELA DE PROJEÇÃO + TRIPE		UN	11,
		- Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Tela projeção com tripé retrátil manual; - Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); - Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; - Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; - Possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; - Equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Garantia mínima de 12 meses.		



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 126

EDITAL N 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO II

**Minuta de declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia –
Especfica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

DECLARAO DE REQUISITOS DA HABILITAO

Prego Presencial n: 058/18

Objeto: AQUISIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n _____, com sede  _____(endereço completo)_____, nos termos do artigo 4, VII, da Lei Federal n 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitao estabelecidos nas clusulas do edital em epgrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que sero provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 127

EDITAL N 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO III

Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prego Presencial n: 058/18

Objeto: Aquisio de componentes e suprimentos de informtica para atender as necessidades de diversos setores da Administrao Municipal, com fornecimento parcelado.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n _____, com sede  _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 128

EDITAL N 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa, situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n, por seu(diretor ou scio com poderes de gerncia)....., outorga ao Sr., RG n, CPF n, amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, no **PREGO PRESENCIAL N 058/18, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 122/18**, para formular ofertas e lances, negociar preo, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo:(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

[cidade], [dia] de [ms] de 2018.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 129

EDITAL N 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000/00, DE 00 DE NOVEMBRO DE 2018.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de,  Rua, n, bairro, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, Estado civil, Profisso, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n, bairro, CEP, da cidade de, Estado de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I do edital 092/18, observadas as especificaes ali estabelecidas, visando aquisio de equipamentos de informtica, para diversas Secretarias Municipais, com fornecimento de forma parcelada.

CLUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAES

1 – Compromete a Contratante:

a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados, nos dias da semana definidos pela Administrao, de acordo com o anexo I do edital e da ata de registro de preos;

b) atender no prazo mximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisicoes emitidas pela Contratante;

c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaes dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 130

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato é o equivalente a validade do registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos serão feitos até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 131

EDITAL N 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

VI) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e aps decorrido o prazo da sano aplicada com base no inciso anterior.

CLUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes deste contrato esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
29	02.01.01	4.4.90.52.35	04
58	02.02.01	4.4.90.52.35	18
123	02.03.01	4.4.90.52.35	04
140	02.04.01	4.4.90.52.35	04
194	02.05.01	4.4.90.52.35	10
275	02.06.01	4.4.90.52.35	12
334	02.06.03	4.4.90.52.35	12
373	02.06.04	4.4.90.52.35	12
387	02.06.05	4.4.90.52.35	13
498	02.07.01	4.4.90.52.35	27
531	02.08.01	4.4.90.52.35	08
602	02.09.01	4.4.90.52.35	15
740	02.10.01	4.4.90.52.35	03
770	02.06.02	4.4.90.52.35	12

Subfuno	Programa	Ao	Fonte	Cd.Aplic.
122	0045	2062	01	110000
541	0041	2075	01	110000
122	0046	2063	01	110000
123	0056	2064	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	1070	01	220000
361	0150	1070	05	220006
363	0154	2019	01	230000
392	0151	2026	01	110000
812	0285	2025	01	110000
243	0101	2012	01	510000
451	0180	2027	01	110000
091	0045	2079	01	110000

CLUSULA NONA – DA LEGISLAO APLICVEL

O presente contrato ser regido pelas disposioes contidas no Edital n 092/18, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, n 1.908, de 31 de julho de 2008 e n 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposioes das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Cdigo de Defesa do Consumidor, e os casos omissos sero resolvidos pela Administrao, obedecendo



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 132

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 092/18, ao Pregão Presencial nº 058/18, ao Processo nº 122/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 133

EDITAL N 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 134

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/18

Aos dias do mês de de dois mil e dezoito, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 058/18** foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Processo nº 122/18 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA e FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2018:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
29	02.01.01	4.4.90.52.99	04
58	02.02.01	4.4.90.52.99	18
123	02.03.01	4.4.90.52.99	04
140	02.04.01	4.4.90.52.99	04
194	02.05.01	4.4.90.90.52	10
275	02.06.01	4.4.90.52.99	12
334	02.06.03	4.4.90.52.99	12
373	02.06.04	4.4.90.52.99	13
387	02.06.05	4.4.90.52.99	13
498	02.07.01	4.4.90.52.99	27
531	02.08.01	4.4.90.52.99	08
602	02.09.01	4.4.90.52.99	15
740	02.10.01	4.4.90.52.99	03
770	02.06.02	4.4.90.52.99	12



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 135

EDITAL Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód.Aplic.
122	0045	2062	01	110000
541	0041	2075	01	110000
122	0046	2063	01	110000
123	0056	2064	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	1070	01	220000
361	0150	1070	05	220006
392	0151	2026	01	110000
392	0151	2026	01	110000
812	0285	2025	01	110000
243	0101	2012	01	510000
451	0180	2027	01	110000
091	0045	2079	01	110000
365	0460	2017	05	220006

5. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.624, de 17 de junho de 2014, em como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/18** e legislação aplicável.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.624, de 17 de junho de 2014.

9. O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/18**.

10. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará – Estado de São Paulo.

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor**

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, representando o **FORNECEDOR**.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....
"FORNECEDOR"